



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 539B

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

**DECRETO LEGISLATIVO 176/2019**

Concede Medalha Papa João Paulo II da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Aldenise Costa Moura e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Papa João Paulo II da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Aldenise Costa Moura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 29 de novembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

**DECRETO LEGISLATIVO 177/2019**

Concede Medalha do Mérito da Saúde "Dr Duarte Filho" da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Ingrid Tatiane Rocha Freitas e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida Medalha do Mérito da Saúde "Dr Duarte Filho" da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Ingrid Tatiane Rocha Freitas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 28 de novembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

**DECRETO LEGISLATIVO 178/2019**

Concede Medalha Santa Luzia da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor João Paulo Fernandes Felix e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Santa Luzia da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor João Paulo Fernandes Felix.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 29 de novembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

**DECRETO LEGISLATIVO 179/2019**

Concede Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor José Ronaldo Bezerra de Medeiros e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor José Ronaldo Bezerra de Medeiros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 29 de novembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

**DECRETO LEGISLATIVO 180/2019**

Concede Medalha Santa Luzia da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Genilda Maria Maia Diógenes e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Santa Luzia da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Genilda Maria Maia Diógenes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 29 de novembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

**DECRETO LEGISLATIVO 181/2019**

Concede Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Maiza Fernandes de Souza Araújo e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Maiza Fernandes de Souza Araújo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 29 de novembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

**DECRETO LEGISLATIVO 182/2019**

Concede Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Elys Maria Rodrigues Salvador e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Elys Maria Rodrigues Salvador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 29 de novembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

**DECRETO LEGISLATIVO 183/2019**

Concede Medalha do Mérito da Saúde "Dr Duarte Filho" da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Olívia de Araújo Paula e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida Medalha do Mérito da Saúde "Dr Duarte Filho" da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Olívia de Araújo Paula.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 28 de novembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

**DECRETO LEGISLATIVO 184/2019**

Concede Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Reverendíssimo Frei Gilmar Nascimento da Silva e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Reverendíssimo Frei Gilmar Nascimento da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 29 de novembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

**DECRETO LEGISLATIVO 185/2019**

Concede Medalha Santa Luzia da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Maria Danísia Moraes de Freitas e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Santa Luzia da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Maria Danísia Moraes de Freitas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 29 de novembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

**DECRETO LEGISLATIVO 186/2019**

Concede Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Mardônia Maria de Farias Nóbrega e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Mardônia Maria de Farias Nóbrega.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 29 de novembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

**DECRETO LEGISLATIVO 187/2019**

Concede Medalha Santa Luzia da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Rita Emanuela Gurgel da Frota e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Santa Luzia da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Rita Emanuela Gurgel da Frota.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 29 de novembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró



Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 29 de novembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO 202/2019

Concede Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Francisco Narcísio Bessa Júnior e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Francisco Narcísio Bessa Júnior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 29 de novembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO 203/2019

Concede Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Reverendíssimo Padre Gláudio Fernandes Costa e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Reverendíssimo Padre Gláudio Fernandes Costa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 29 de novembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO 204/2019

Concede Medalha Santa Luzia da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Gilmar Lopes Bezerra e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Santa Luzia da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Gilmar Lopes Bezerra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 29 de novembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO 205/2019

Concede Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Adeilton Cortez Lopes e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Adeilton Cortez Lopes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 05 de dezembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### DECRETO LEGISLATIVO 206/2019

Concede Medalha Papa João Paulo II da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Maria Goreth de Jesus Menezes e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró

aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Papa João Paulo II da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Maria Goreth de Jesus Menezes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 05 de dezembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### RESOLUÇÃO Nº 09/2019

INSTITUI E DISCIPLINA CONCESSÃO, CONTROLE E REALIZAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o art. 23, II, c/c parágrafo único do art. 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as disposições do art. 19 da Resolução 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN;

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 33, caput, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o Regime de Suprimento de Fundos, para a cobertura de despesas miúdas de pronto pagamento.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Mossoró, por meio do (a) seu (a) Presidente, designará por portaria o servidor efetivo ou servidores efetivos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do Suprimento de Fundos instituído por esta Resolução.

Art. 2º - A concessão do adiantamento de Suprimento de Fundos será feita ao servidor, devidamente autorizado, mediante solicitação ao (a) Presidente da Câmara, que conterá a descrição precisa e sucinta do objeto, indicando o(s) elemento(s) de despesa(s) e o(s) respectivo(s) valor(es), bem como ainda a necessidade. Parágrafo único. A solicitação referida neste artigo deverá ser autorizada pelo ordenador de despesas e os recursos financeiros só serão liberados após a emissão da nota de empenho e ordem de pagamento.

Art. 3º - Para atender às despesas sob o regime de adiantamento de Suprimento de Fundos fica estabelecido o limite legal de 5% (cinco por cento) do valor estabelecido na alínea "a", do inciso II, do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/1993, correspondente a R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. É vedado o fracionamento da despesa ou do documento comprobatório para adequação ao limite da despesa de pequeno valor.

Art. 4º - Excetua-se da autorização na presente Resolução, as despesas com a aquisição de materiais permanentes e equipamentos, compras programadas, realização de obras, recuperação de móveis e as demais despesas que podem ser processadas normalmente cujos valores ultrapassem o estabelecido no artigo anterior, cominado com o inciso II do art. 23 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. É vedada a realização de compra ou serviço por suprimento de fundos quando houver contrato vigente.

Art. 5º - Os valores do Suprimento de Fundos da Câmara Municipal de Mossoró/RN serão movimentados em conta específica, em nome da Câmara, sob a responsabilidade de um servidor designado para essa finalidade.

Art. 6º - O prazo para a aplicação dos recursos recebidos pelo Regime de Adiantamento de Suprimento de Fundos será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do crédito na conta bancária aberta e movimentada com essa finalidade.

Art. 7º - Os recursos liberados para atender ao adiantamento de suprimento de fundos serão aplicados exclusivamente dentro do objeto, com a mesma finalidade que foi solicitada pela unidade administrativa que recebeu os recursos financeiros.

Parágrafo único. Se vencido o prazo de aplicação e a conta bancária apresentar saldo, o valor deve ser restituído aos cofres da Câmara Municipal de Mossoró.

Art. 8º - O suprido deverá instruir o processo com os comprovantes da retenção e do recolhimento dos impostos e contribuições, porventura cabíveis, na forma das legislações pertinentes, bem como os respetivos comprovantes de pagamento.

Art. 9º - Não poderá ser concedido adiantamento para Suprimento de Fundos:

I – Ao responsável por 02 (dois) Suprimento de Fundos, sem prestação de contas;

II – Ao servidor que tenha a obrigação de autorizar despesas, responsabilidade por pagamentos e recebimentos de receitas;

III - Ao responsável por Suprimento de Fundos que não tenha prestado contas de sua aplicação dentro do prazo previsto no art. 10;

IV – Ao servidor que esteja respondendo inquérito administrativo ou tenha recebido penalidade relativa a má uso de recursos públicos.

Art. 10. O prazo para prestação de contas de recursos concedidos pelo Regime de Suprimento de Fundos é de 30 (trinta) dias, contados do prazo de aplicação, previsto no art. 6º desta Resolução.

§ 1º. O prazo de que trata este artigo não será válido se o mesmo ultrapassar o exercício financeiro, caso em que o mesmo será o dia 31 (trinta e um) de dezembro do exercício em que se deu a concessão.

§ 2º. O servidor que não prestar contas dentro do prazo estabelecido será obrigado a devolver os valores integralmente, inclusive por meio de desconto direto na folha de pagamento.

Art. 11. Fica o Ordenador de Despesa autorizado a bloquear na folha de pagamento do servidor, em caso de sugestão da Controladoria, quando da reprovação da prestação de contas do suprimento de fundos, nos valores destinados à cobertura do débito, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Art. 12. A documentação visando à prestação de contas de Suprimento de Fundos (extrato bancário do período e comprovante de pagamento) deve ser remetida pelo favorecido a Controladoria para análise, em caso de aprovação, deve emitir parecer de aprovação da prestação de contas, e nos casos de reprovação, sugerir ao Ordenador de Despesa as devidas recomendações.

Art. 13. Exigir-se-á documentação fiscal quando a operação estiver sujeita a tributo.

Art. 14. Exigir-se-á identificação do recebedor, comprovação do recolhimento das obrigações fiscais e parafiscais, se a operação estiver subordinada a comprovação da despesa por recibo.

Art. 15. A prestação de contas da aplicação dos recursos oriundos de Suprimento de Fundos deverá ser feita mediante apresentação dos documentos abaixo discriminados:

I – Primeira via dos documentos fiscais (nota fiscal de prestação de serviços/nota fiscal de venda consumidor/recibo de pagamento autônomo, recibo comum de pessoa física, comprovante de recolhimento dos descontos efetuados);

II – Extrato de conta bancária da movimentação;

III – Relação de pagamentos efetuados por ordem de data dos documentos comprobatórios das despesas;

IV – Conciliação bancária;

V – Comprovante do recolhimento de saldo se for o caso.

VI – Primeira via da Nota de Empenho de Despesa, a qual constará do processo de concessão respectivo.

VII – Despacho exarado pelo Ordenador de Despesa, concordando ou não, com a prestação de contas.

Art. 16. Quando impugnada a prestação de contas parcial ou totalmente deverá o Ordenador de Despesa determinar imediatas providências para apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis.

Art. 17. As dúvidas surgidas na aplicação desta Resolução serão dirimidas pela Diretoria Geral em conjunto com a Diretoria Financeira e Diretoria de Contabilidade, que serão responsáveis por elaboração de fluxograma de execução do suprimento de fundos e da prestação de contas.

Art. 18. Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão a conta dos respectivos orçamentos e os valores serão subtraídos dos 30% (trinta por cento) do duodécimo que se destina a manutenção dos serviços do Poder Legislativo, sendo utilizados para material de consumo, locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e jurídica).

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos contrários.

Palácio Rodolfo Fernandes  
Mossoró-RN, 28 de novembro de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

#### PORTARIA Nº 123/2019 – GP/CMM

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o § 1º, Art. 3º da Resolução nº 02/2011, que cria o Prêmio Vereadora Ninã de Macedo Rebouças.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os 11 componentes da comissão, que procederá a escolha do ganhador (a), sendo:

a) 04 (quatro) representantes dos meios de comunicação:

1 – Saulo Vale;

2 – Carlos Skarlack;

3 – TV Câmara Mossoró;

4 – Jornal de fato.

b) 03 (três) representantes dos funcionários de carreira da Câmara:

1 – Francisco das Chagas Guimarães;

2 – Jairo de Paiva Cavalcanti;

3 – Breno Vinícius de Góis.

c) 04 (quatro) representantes da sociedade civil

organizada:

- 1 – Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA);
- 2 – Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERJ);
- 3 – Associação Comercial e Industrial de Mossoró (ACIM);
- 4 – Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mossoró (OAB)

Art. 2º - A comissão não terá remuneração de nenhuma forma e será extinta logo após a escolha do vencedor do Prêmio Vereadora Niná de Macedo Rebouças, no dia 12 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Mossoró, 10 de dezembro de 2019.

Maria Izabel Araújo Montenegro

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró - RN

## GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO Nº 5.569, DE 11 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 212.337,89, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, § 1º, IV do Decreto nº 5.523 de 11 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 212.337,89 (duzentos e doze mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Mossoró/RN, 11 de dezembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				212.337,89
1088	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA				212.337,89
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	212.337,89
Anexo II (Redução)					
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				212.337,89
2041	MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS				212.337,89
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	212.337,89

### DECRETO Nº 5.570, DE 11 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 189.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, § 1º, IV do Decreto nº 5.523 de 11 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar por excesso de arrecadação que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Mossoró/RN, 11 de dezembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
19.101	SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS				189.000,00
2672	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				189.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15400000	0001	189.000,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 1684/2019 DE 10 de Dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ENEAS WILLIAMS NEGREIROS PIMENTA Matrícula nº 0145947-4, como representante da Administração Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços, e na qualidade de Gestor o servidor Elton Bezerra de Medeiros, matrícula nº 13492-9.

- Contrato de Prestação de Serviços.

- Empresa: R MARTINS JUNIOR DEDETAÇÕES - ME

- CNPJ: 10.172.710/0001-52

- Vigência: 90 (noventa) dias.

- Empenho nº 136/2019 - SEMAD.

- Objeto: Prestação de serviços de Desratização, Descupinização, Desinsetização e Iscagem em gel para atender as necessidades dos prédios onde funcionam a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Cultura, Controladoria e Planejamento do Município

de Mossoró.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de dezembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte

Secretário Municipal de Administração

#### Termo Autorizativo de Dispensa

Dispensa Nº 126/2019 – SESEM

Contrato nº 379/2019

Processo Licitatório nº 361/2019.

Processo de Despesa: 1943/2019 – SESEM

Objeto: Cessão de licença de uso de sistema aplicativo para smartphones e WEB por prazo determinado de 12 (doze) meses para modernização dos mecanismos de atendimento ao cidadão, abertura de chamados por aplicativo móvel e ouvidoria para a Prefeitura Municipal de Mossoró, denominado Mossoró Conectada, envolvendo a instalação, operação e manutenção preventiva e corretiva. A presente especificação técnica tem por objetivo definir os requisitos mínimos e obrigatórios que deverão ser atendidos envolvendo os as funcionalidades mínimas para os módulos de gestão do e módulos de aplicativo para o smartphone do cidadão em plataformas iOS e Android. SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO: - Customização do aplicativo para atendimento as novas funcionalidades descritas neste termo - Implantação e treinamento de uso do módulo de atendimento ao cidadão das solicitações das áreas de saúde, educação e gestão e transparência de obras da cidade de forma georreferenciadas. -

Hospedagem em nuvem do banco dêem nuvem no banco de dados e da plataforma retaguarda; -Gestão do APP store do Google e da Apple para atendimento às reclamações inerentes ao aplicativo.

Empresa: GR8 SERVIÇOS DE T. I. LTDA

CNPJ: 35.143.471/0001-33

Valor R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais)

Data de Assinatura do Termo: 02 de dezembro de 2019

Assina pela empresa: Alessandra Magally Lima de Abreu – Sócia

Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

#### Termo Autorizativo de Inexigibilidade

Inexigibilidade Nº 77/2019 – SME

Contrato nº 387/2019

Processo Licitatório nº 310/2019.

Processo de Despesa: 1905/2019 – SME

Objeto: Solicitamos a Vossa Excelência autorização para que a Secretaria de Administração, através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras procedam a contratação com a GRÁFICA E EDITORA CANAÃ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.224.894/0001-82, para aquisição dos livros didáticos – POR AQUI PASSOU, da Educação Infantil, autoras Maria Soares e Rosângela Lima.

Empresa: GRÁFICA E EDITORA CANAÃ LTDA

CNPJ: 12.224.894/0001-82

Valor R\$ 1.577.390,45 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa e quarenta e cinco centavos)

Data de Assinatura do Termo: 05 de dezembro de 2019

Assina pela empresa: Davidson Mendonça Figueroa –

Sócio  
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado –  
Prefeita

**Extrato de Aditivo  
Aditivo de Prazo nº 02.  
Contrato nº 250/2018  
Concorrência Nº 11/2018 – SEDAT**

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover alteração de prazo do contrato decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 11/2018 – SEDAT, cujo contrato foi firmado em 17/08/2018.

Validade: 04 (quatro) meses  
Data da Assinatura do aditivo: 03/12/2019  
Contratada: IDEAL ENGENHARIA LTDA – ME  
CNPJ nº: 11.707.077/0001-12  
Assina pela empresa: Antônio de Paula Batista Júnior – Sócio  
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**Termo Autorizativo de Dispensa  
Dispensa Nº 125/2019 – SME  
Processo Licitatório nº 349/2019.  
Processo de Despesa: 1594/2019 – SME**

Objeto: Referente a autorização para que a Secretaria de Administração através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, realize o procedimento licitatório para o devido pagamento das taxas do veículo apreendido pertencente ao quadro desta Secretaria. Este foi apreendido pela Polícia Rodoviária Federal, porém a empresa responsável pela remoção e estadia onde o veículo se encontra é a TRANSGUARD DO BRASIL REMOÇÃO E ACAUTELAMENTO DE VEÍCULOS E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 11.361.353/0015-39.  
Empresa: TRANSGUARD DO BRASIL REMOCAO E ACAUTELAMENTO DE SE  
CNPJ: 11.361.353/0015-39  
Valor R\$ 7.114,53 (sete mil cento e quatorze reais e cinquenta e três centavos)  
Data de Assinatura do Termo: 05 de dezembro de 2019  
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**Extrato de Aditivo  
Aditivo de Prazo nº 02.  
Contrato nº 66/2018  
Tomada de Preços nº 08/2018 – SEIMURB**

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover alteração de prazo do contrato decorrente da Tomada de Preços Nº 08/2018 – SEIMURB, cujo contrato foi firmado em 29/05/2018.

Validade: 12 (doze) meses  
Data da Assinatura do aditivo: 29/11/2019  
Contratada: ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – ME  
CNPJ nº: 26.546.971/0001-05  
Assina pela empresa: Alexandre Andrade de Freitas – Sócio  
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**Extrato de Aditivo  
Aditivo nº 02 de valor  
Contrato nº 242/2018  
Tomada de Preços nº 16/2018 – SESEM**

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover o aditamento de valor decorrente da Tomada de Preços Nº 16/2018 – SESEM, cujo contrato foi firmado em 13/08/2018.

Valor aditivado: R\$ 42.494,36 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro mil e trinta e seis centavos).  
Data da Assinatura do aditivo: 05/12/2019  
Contratada: CONSTRUART CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP  
CNPJ nº: 35.286.707/0001-90  
Assina pela empresa: Francisco Alex Dantas – Bastante Procurador  
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**Resultado Final de Habilitação Jurídica  
Chamamento Público nº 08/2018  
Processo Licitatório nº 393/2018  
Processo de Despesa nº 1257/2018**

Objeto: Credenciamento de rede privada e instituições filantrópicas sem/com fins lucrativos de assistência à saúde para prestação do procedimento cirúrgico de estrabismo, infantil e adulto, na alta complexidade, o qual cumpre sentença proferida em Ação Pública do Processo nº 0801308-83.2017.4.05.8401, da 8ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte. Empresa Habilitada Juridicamente:  
1 – MB FACOS CONSULTAS E PROCEDIMENTOS

OFTALMOLÓGICOS LTDA,  
CNPJ: 30.094.078/0001-83, CNES: 9515690  
Desta forma, a empresa encontra-se juridicamente habilitada, aguardando o Resultado da Ata de Habilitação Técnica e Financeira.  
Mossoró, 09 de dezembro de 2019  
BRUNA DE ANDRADE PINTO  
Presidente da CPL 2

**Termo Autorizativo de Dispensa  
Dispensa nº 129/2019- SEIMURB  
Processo Licitatório: 381/2019  
Processo de Despesa: 2004/2019 – SEIMURB**

Objeto: contratação de uma empresa para prestação dos serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura composta de 110 (cento e dez) metros de treliças em alumínio e 01 (um) tablado de 18 x 4 metros, para o período natalino, que será instalado na Praça de Eventos, localizada na Av. Rio Branco, nesta cidade, conforme discriminado no termo de referencia, em anexo.

Empresa: K.N.MEDEIROS-ME  
CNPJ Nº: 70.034.327/0001-60  
Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)  
Data de Assinatura do Termo: 11 de dezembro de 2019  
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019-SMDSJ  
PROCESSO Nº 376/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 10 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 07 de janeiro de 2020, às 08h00min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual, aquisição de veículos automotores e 1 (um) veículo tipo motocicleta, destinados ao uso nas atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude, como também para atender as necessidades do PROJETO FAMÍLIA GUARDIÃ e do PROJETO HISTÓRIA DAS HISTÓRIAS: Trilhando um novo final através das medidas socioeducativa., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoró.com.br – Link Licitações.  
Mossoró-RN, em 10 de dezembro de 2019.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino  
Pregoeiro

**Extrato de Contrato: Nº 364/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019 – SEIMURB  
PROCESSO Nº 319/2019**

Objeto: A Abertura dos procedimentos licitatórios, cujo objetivo é à aquisição de materiais destinados a equipamentos de terraplanagem, conforme planilha de especificação e quantitativa, que aprestam serviços a esta Secretaria nos serviços de manutenção da infraestrutura viária urbana e rural, conforme termo de referência em anexo., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Empresa: UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 04.768.789/0001-86  
Valor: R\$ 41.378,80  
Vigência: 12 (doze) meses  
Data Da Assinatura: 08.11.2019  
Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)  
Assina Pela Contratada:

**RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019-SEMAP  
PROCESSO Nº 347/2019**

Na Publicação do JOM do dia 6 de dezembro de 2019, nº 539, Ano XI, pág 18 e 19, no ITEM 1.3: Onde se lê: Natureza 3.3.90.20 e Fonte 010200000-Royalties  
Leia-se: Natureza 3.3.90.30 e Fonte 15300000-Royalties

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2019**

ADESÃO Nº 007/2019-SME À ARP Nº 16/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019-P.M.DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.  
Objeto: Aquisição de Microcomputadores para auxiliar

nas atividades técnicas das Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação. Empresa: EBARA TEC. COM. E SERVIÇOS EM INFORMATICA  
CNPJ: 04.471.402/0001-25  
Valor: R\$ 118.000,00  
Vigência: 12 (doze) meses  
Data Da Assinatura: 03.12.2019  
Assina Pela Contratante: RosalbaCiarlini Rosado (Prefeita)  
Assina Pela Contratada: ROSSINI RAINIER DANTAS DE ARRUDA

**Contrato: Nº 385/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019 – SMS.**

Objeto: A aquisição de material diversificado de utensílios domésticos para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM. TECNICA LTDA.  
CNPJ: 40.792.210/0001-84  
Valor: R\$ 60.430,00  
Vigência: 12 (doze) meses  
Data Da Assinatura: 05.12.2019  
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)  
Assina Pela Contratada: Pedro Jeremias Fernandes Neto

**Contrato: Nº 384/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018 – SEMOB.**

Objeto: A contratação de uma empresa para execução e confecção de serviços gráficos incluindo apresentação de provas e confecção de arte final e acabamento afins, como também a aquisição de materiais de distribuição gratuita.

Empresa: FERNANDES E BEZERRA LTDA.  
CNPJ: 12.742.102/0001-61  
Valor: R\$ 106.493,50  
Vigência: 12 (doze) meses  
Data Da Assinatura: 28.11.2019  
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)  
Assina Pela Contratada: Edmilson de Oliveira Bezerra

**Contrato: Nº 376/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 – SME.**

Objeto: A aquisição de vale gás de cozinha – GLP Gás Liquefeito de Petróleo, no abastecimento nas unidades da rede municipal de ensino.

Empresa: GAS DO SERTÃO LTDA – ME.  
CNPJ: 18.630.298/0001-89  
Valor: R\$ 49.844,00  
Vigência: 12 (doze) meses  
Data Da Assinatura: 27.11.2019  
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)  
Assina Pela Contratada: Francisco Messias Dias

**Contrato: Nº 382/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019 – SME.**

Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e precíveis, destinados aos alunos que necessitam de atenção nutricional individualizada em virtude do estado ou de condição de saúde específica, conforme regulamento acrescido pela Lei Ordinária nº 12.982/14, que altera a Lei nº 11.947/09

Empresa: VAREJÃO OESTE LTDA.  
CNPJ: 10.857.970/0001-61  
Valor: R\$ 49.998,79  
Vigência: 12 (doze) meses  
Data Da Assinatura: 03.12.2019  
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)  
Assina Pela Contratada: Francisco Messias Dias

**ADITIVO 01 DE VALOR REFERENTE AO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018 – AO  
CONTRATO FIRMADO EM 14/04/2019**

Objeto: O aditivo tem por objeto promover o valor decorrente do Pregão Presencial nº 35/2018, cujo contrato foi firmado em 14/04/2018 que passam a ser constante do anexo ao aditivo.

Empresa: LAM – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA – ME.  
CNPJ: 07.333.596/0001-90  
Valor: R\$ 26.521,84  
Data Da Assinatura: 05.12.2019  
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)  
Assina Pela Contratada: Valtemberg Ferreira de macedo

**ADITIVO 04 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL  
REFERENTE AO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº**

**101/2017 – SEIMURB – AO CONTRATO FIRMADO EM 29/11/2017**

Objeto: O aditivo tem por objeto promover o prazo decorrente do Pregão Presencial nº 101/2017, cujo contrato foi firmado em 29/11/2017 que passam a ser constante do anexo ao aditivo.  
 Empresa: RELEECUN COMÉRCIO e SERVIÇOS LTDA.  
 CNPJ: 06.538.799/0001-50  
 Valor: R\$ 813.174,35  
 Prazo: 12 (doze) meses  
 Data Da Assinatura: 29.11.2019  
 Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)  
 Assina Pela Contratada: Raul Orlando Justiz Gonzalez

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2019 – SEMAD ATA Nº 127/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2019-SEMAD, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 26 de novembro de 2019 e Homologado no dia 28 de novembro de 2019, como segue:

Fornecedor: D R DA CRUZ - ME  
 CNPJ: 22.871.575/0001-12 Telefone: 3314-8215 Email: hcc@hotmail.com  
 Endereço: RUA JOSÉ DE ALENCAR, 62, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-190  
 Representante: THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA - CPF: 043.903.714-01

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)		
39	0095339	- PAPEL SULFITE - Papel A4, branco, 75g/m², medindo 210 mm x 297 mm, alcalino, ultra branco, sem manchas, superfície lisa, não rugosa em ambas as faces, suave ao tato, que possibilita impressão na frente e no verso, aplicação em jato de tinta, laser e fotocópia, resma com 500 folhas, embalada individualmente, em material plastificado, impermeável, resistente à umidade, acondicionadas em caixas de papelão com tampa, contendo 10 (dez) resmas. Diretamente na embalagem da resma, sem o uso de etiquetas e/ou encartes, deverão estar impressos a especificação do produto e marca do fabricante. - PACOTES REPORT UND	UND	745 28,00 20.860,00

Valor Total: (vinte mil, oitocentos e sessenta reais) R\$ 20.860,00

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 - O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente destinados a Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 93/2019- SEMAD e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMAD.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

ATIVIDADE-2006-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINISTRATIVOS  
 ELEMENTO- 3390.30- MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE-0100100000

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços

em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013. a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2019 – SEMAD .

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2019 – SEMAD , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2019 – SEMAD pela empresa detentora da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso o licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2019 – SEMAD e seus anexos, e as propostas da empresa: D R DA CRUZ - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem

prestados contemplem mão de obra especializada.  
 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
 Mossoró – RN, 28 de novembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
 Prefeita

D R DA CRUZ - ME.  
 CNPJ: 22.871.575/0001-12

THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA  
 CPF: 043.903.714-01

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2019 – SEMAD ATA Nº 128/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2019-SEMAD , resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 26 de novembro de 2019 e Homologado no dia 28 de novembro de 2019, como segue:

Fornecedor: H. C. CORDEIRO - ME  
 CNPJ: 20.755.100/0001-35 Telefone: 3061-0491 Email: hcc@hotmail.com  
 Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4, ALTO DA CONCEIÇÃO, Mossoró/RN, CEP: 59600-322  
 Representante: HILTON COSTA CORDEIRO - CPF: 601822.964-15

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	
Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)			
2	0001052	- Almofada Média Azul 5,9x9,24cm	UND	3061,00	
Em Estoque	Plástico, Tampa De Metal Com Entitamento				
Azul	RADEX	UND	30	149,40	
4,98	149,40				
4	0095287	- Apontador Lápis Escolar, Corpo Plástico, Com Depósito Para Resíduo De Lápis, Lâmina De Aço, Para Apontar Lápis Em Geral	UND	55 2,15 118,25	
6	0095289	- BORRACHA APAGADORA ESCRITA, 45x17x08mm AZUL E VERMELHA.	UND	132 1,08 142,56	
MERCUR	UND	132	1,08	142,56	
8	0076857	- Caderneta Com Capa Dura E Com Folhas Pautadas Para Anotação De Recados, Formato: 102 X 152 Mm, Com 96 Folhas, Folhas Internas: Papel Offset 63 G/M², Cor: Preto, Capa: Cartão Triplex, Contracapa: Cartão Duplex. (Lxaxp): 11 X 16 X 1 Cm / Peso: 0,115 Kg.	UND	6,50 338,00	
10	0076860	- Calculadora De Mesa, Com Quatro Operações Básicas, Inversão De Sinais, Duplo Zero E Porcentagem, Com 12 Dígitos, Cor Preta, Visor: Cristal Líquido, Correção Dígito A Dígito, Memória, Alimentação: Bateria Ou Célula Solar. (Largura X Altura X Profundidade): 125 X 100 X 20 Mm, Peso Do Produto: 0,104 Kg	BRW	UND	30 28,60 858,00
12	0035278	- Caneta Esferográfica, Corpo Em Poliestireno Cristal, Formato Redondo, Ponta Em Latão, Esfera De Tungstenio Com Espessura De 1,00 Mm, Na Cor Preta, Tampa Antiasfixiante - Caixa 50 Unidades.	BRW	Cx 10 36,50 365,00	
14	0093911	- Caneta Para Quadro Branco MASTER PRINT	unid	24 4,18 100,32	
16	0095300	- DISCO COMPACTO - CD/DVD - CD-R, Gravável, 80 Minutos, Armazenamento De 700MB, Velocidade De 1~ 52x. Modelo: CD-R. Garantia: 12 Meses	EUGIN	UND	1050 1,76 1.848,00
18	0041375	- Clips 6/0 C/50un			
FERPLAS	Cx	64 2,95	188,80		
20	0047606	- Colchete Latonado Nº 10, Caixa Com 72 Unidades	ACCCX	29 7,95 230,55	
22	0020690	- Elástico (Ligas), Nº 18 Super Amarelo, Pacote C/100g	MERCUR		
pct	51	38,80 1.978,80			
24	0003260	- Extrator Para Grampo, Em Aço Inox	BRW	unid 54 1,70 91,80	
26	0007202	- Fita Adesiva Gomada 50mmx50m	EUROCEL	UND 12 1.936,00	
28	0079878	- Grafite Para Lapiseira, 0,5mm, 2b, Escrita Macia, Mima Polimerizada De Alta Flexibilidade, Para Qualquer Lapiseira. Traço Preciso E Fácil De Apagar, Tubo Com 12 Unidades.	BRW	UND 51 1,96 99,96	
30	0099821	- Grampeador De Mesa Estrutura Metálica; 24/6 26/6 Base Com 17 Cm	BRW	UND 29 26,60 771,40	
32	0077029	- Grampos Encadernadores Metalizados, Cx Com 50 Und	BRW		

Cx	100	16,00	1.600,00
34	0019933	- Lápis Grafite Nº 02	Corpo Madeira De Cor Preta, Invernizado, Redondo, Caixa C/144
		Unidade	MASTER PRINT Cx
6	45,40	272,40	
36	0064137	- Molha Dedo 12gr	
BRW	UND	102	2,82 287,64
38	0092637	- Notas Auto-Adesivas, Para	Recados, Lembretes, Lista De Tarefas, Etc. Post-It 657
			Amarelo 76mm X 102mm, Caixa Com 6 Blocos, 100
		Folhas Cada	BRW UND 54
4,36	235,44		
41	0099823	- Pasta Arquivo Material Plastico	Tranparente; Tipo Canaleta, Cores Diversas, Tamanho
A4	ACP UND	25	2,10 52,50
43	0099825	- Pasta Em Plastico Tranparente	Co Abas E Elásticos; Transparente, Cores Diversas,
		Medindo 240/245mm X 340mm	ACP
UND	64	2,10	134,40
45	0005147	- Prancheta De Duratex, Tamanho	Ofício, Com Prendedor Metalico
UND	32	5,28	168,96
47	0037666	- Régua 30cm, Em Acrílico	Transparente, Com Escala.
UND	112	1,36	152,32
Valor Total: (doze mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos) R\$ 12.120,50			

**1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 - O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente destinados a Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 93/2019 - SEMAD e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMAD.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

ATIVIDADE-2006-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINISTRATIVOS  
ELEMENTO- 3390.30- MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE-0100100000

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a)As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b)§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2019 - SEMAD.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2019 - SEMAD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2019 - SEMAD pela empresa detentora da presente Ata.

**5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6.DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2019 - SEMAD e seus anexos, e as propostas da empresa: H. C. CORDEIRO - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 28 de novembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

H. C. CORDEIRO - ME.  
CNPJ: 20.755.100/0001-35

HILTON COSTA CORDEIRO  
CPF: 601.822.964-15

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2019 - SEMAD  
ATA Nº 129/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2019-SEMAD, resolve registrar o preço oferecido pela empresa,

Adjudicado em 26 de novembro de 2019 e Homologado no dia 28 de novembro de 2019, como segue:

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP  
CNPJ: 01.973.806/0001-29 Telephone: 84 3316-1818 Email:

Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 55 - CENTRO, 55, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59619-218  
Representante: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF: 474.571.394-00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)		
1	0099820	- Agenda Espiral Planejamento	160	
Folhas	KIT Und	20	5,60	112,00
3	0001053	- Almofada Média Preta	5,9x9,24cm	
Em Estojo	Plástico, Tampa De Metal Com			
Entintamento	preto JAPAN		Und	
20	5,00	100,00		
5	0095344	- PILHA Alcalinas 1,5 V AA; Pilha		
Alcalina	Pequena AA 1,5v	Cartela Com 02 Unidades		
Pilhas	Alcalinas 1,5 V AA; Pilha Alcalina Pequena AA			
1,5v	Cartela ELGIN	UND	62	
5,40	334,80			
7	0095290	- BORRACHA APAGADORA		
ESCRITA, Branca, Macia, Características Adicionais				
Tipo	Ponteira, Para Lápis.	MERCUR		
UND	210	0,36	75,60	
9	0092536	- Caixa Arquivo, Em Plástico		
Polionda, 140mm X 270mm X 390 Mm, Cores				
Variadas.	POLIBRAS	Und		
4550	5,70	25.935,00		
11	0035277	- Caneta Esferográfica, Corpo Em		
Poliestireno Cristal, Formato Redondo, Ponta Em				
Latao, Esfera De Tungstenio E Com Espessura De				
1.00 Mm Na Cor Azul Tampa Antiafixante - Caixa 50				
Unidade	COMPACTOR COMUM	Cx		
30	36,33	1.089,90		
13	0095299	- CANETA MARCA-TEXTO, Plástico,		
Fluorescente, Amarela. MASTERPRINT				
UND	32	15,14	484,48	
15	0003472	- Papel Carbono Em Papel Base, No		
Tamanho 220 X 330 Mm, Na Cor Azul, Tipo Comum,				
Embalagem Com 100 Unidades.	CIS			
Und	15	57,00	855,00	
17	0041374	- Clips 3/0 C/50un		
CHAPARRAU	Cx	230	2,38	
547,40				
19	0039776	- Tubo De Cola 1000ml - Branca		
FORTEX	UND	6	14,98	89,88
21	0000128	- Corretivo Liquido, A Base De		
Agua,Atoxico, P/Correcao De Qualquer Tipo De				
Escrita,Frasco C/18ml. KOALA	Und			
48	1,78	85,44		
23	0003504	- Etiqueta 14 P/ Folha Caixa C/100		
LINK ETIQUETAS	Cx	29	57,00	
1.653,00				
25	0005184	- Fita Adesiva De Polipropileno,		
Medindo 12 X 50 Mm, Na Cor Tranparente.				
EUROCEL	UND	213	1,55	330,15
27	0095333	- Fita Adesiva, Material Polipropileno		
Transparente, Tipo Monofase, Largura 45 Mm,				
Comprimento 45 M, Cor Incolor, Aplicação Multiuso				
EUROCEL	UND	113	3,55	401,15
29	0095321	- Grampeador De Mesa Estrutura		
Metalica; 24/6 26/6 Base Com 13 Cm				
GRAMPLINE	Und	22	21,60	475,20
31	0000168	- GRAMPO PARA GRAMPEADOR -		
DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 26/6,				
ACOBREADO Caixa C/ 5000 UNIDADES				
MASTERPRINT	Cx	103	5,70	
587,10				
33	0082962	- Lacre Para Malote; Confeccionado		
Em Plástico Com Numeração; Pacote Com 100				
Unidades.	HELOMAX 16CM	Pct		
11	21,80	239,80		
35	0003548	- Marcador Permanente Para		
Cd/Dvd, Ponta Média Em Poliester, 1mm, Na Cor				
Vermelha, Tampa Da Caneta Na Cor Da Tinta.				
BRW	UND	51	3,80	193,80
37	0092638	- Notas Auto-Adesivas, Para		
Recados, Lembretes, Lista De Tarefas, Etc.Post It				
653 - Amarelo 38 X 50mm, Caixa Com 4 Blocos, 100				
Folhas.	BRW	Und	82	4,55
373,10				
40	0099822	- Pasta Em L Tranparente Cores		
Variadas; Polipropileno ACP	Und			
21	0,85	17,85		
42	0099824	- Pasta Em Plastico (Polipropileno		
030) Com Grampo Trilho Plastico, Cores Diversas,				
Tamanho A4 ACP	Und	22	2,09	
45,98				
44	0051761	- Porta Lápis Em Acrílico 3 Em 1		
WALEU	UND	16	14,33	229,28
46	0020714	- Prendedor De Papel 32mm Em		
Ferro Cx C/ 12	BRW			
14	10,80	151,20		
48	0000150	- Pasta Suspensa Cartão Prensado,		
Marmorizada, Na Cor Parda, Tipo Pendular Em Forma				
De Cabide; Gramatura Mínima De 250g/M2; Com				
Grampo Trilho Em Metal; Tamanho Ofício; Visor Em				
Acetato, Com Etiqueta Branca Para Identificacao.				
DELO	Und	2350	2,00	4.700,00
Valor Total: (trinta e nove mil, cento e sete reais e onze centavos) R\$ 39.107,11				

**1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente destinados a Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 93/2019 – SEMAD e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – SEMAD.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Atividade- 2006- Coordenação E Manutenção De Serv. Administrativos  
Elemento- 3390.30- Material De Consumo  
Fonte-0100100000

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2019 – SEMAD.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2019 – SEMAD , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2019 – SEMAD pela empresa detentora da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto

licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2019 – SEMAD e seus anexos, e as propostas da empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 28 de novembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP.  
CNPJ: 01.973.806/0001-29

CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA  
CPF: 474.571.394-00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

**PORTARIA INTERNA nº 096/2019**

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO BATISTA DE LUCENA FILHO, matrícula nº 33859, para atuar como GESTOR DO CONTRATO nº 320/2019 – SEIMURB, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e a empresa FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, referente ao Processo de Licitação nº 218/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 48/2019-SEIMURB.

Art. 2º - Designar a servidora ANTÔNIA ELIONORA DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula nº 03165-5, para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 320/2019 – SEIMURB, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e empresa FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, referente ao Processo de Licitação nº 218/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 48/2019-SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.  
Mossoró – RN, 18 de novembro de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.  
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

**PORTARIA INTERNA nº 101/2019**

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de

suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora ANAIR DE OLIVEIRA PINHEIRO

, matrícula nº 5784-1, para atuar como GESTORA DE CONTRATO nº 330/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, referente ao Processo de Licitação nº 96/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 32/2018 – SEIMURB.

Art. 2º - Designar a servidora ANGÉLICA VIVIANE RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 509677-4, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 330/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, referente ao Processo de Licitação nº 96/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 32/2018 – SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.  
Mossoró – RN, 25 de novembro de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.  
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA nº 364/2019 - SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora TARCIANA DANTAS NOGUEIRA DUARTE, Matrícula: 509703-7, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do contrato nº 371/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e F.WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, para fornecimento medicamento injetáveis para dar continuidade ao abastecimento das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Referente ao preço presencial nº 60/2019 SMS

Art. 2º - Designar a servidora ALINE FERNANDES CARLOS DE PAIVA, matrícula nº 5095611-2, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do contrato nº 371/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e F.WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, para fornecimento medicamento injetáveis para dar continuidade ao abastecimento das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Referente ao preço presencial nº 60/2019 SMS

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.  
Mossoró/RN, 10 de Dezembro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA nº 365/2019 - SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora TARCIANA DANTAS NOGUEIRA DUARTE, Matrícula: 509703-7, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do contrato nº 373/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e DROGAFONTE LTDA, para fornecimento medicamento injetáveis para dar continuidade ao abastecimento das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Referente ao preço presencial nº 60/2019 SMS

Art. 2º - Designar a servidora ALINE FERNANDES CARLOS DE PAIVA, matrícula nº 5095611-2, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do contrato nº 373/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e DROGAFONTE LTDA, para fornecimento medicamento injetáveis para dar continuidade ao abastecimento das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Referente ao preço presencial nº 60/2019 SMS

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró/RN, 10 de dezembro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 358/2019 – SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, o servidor ELSON FÁBIO ALBINO DO VALE, Enfermeiro, com lotação na Equipe 106 da UBS Marcos Raimundo, enquanto perdurar a validade do Contrato de Prestação de Serviço por meio do referido PSS.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de Dezembro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 359/2019 – SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, a servidora ILANA MARIA LUCAS PEREIRA, Enfermeira, com lotação na Equipe 102 da UBS Marcos Raimundo, enquanto perdurar a validade do Contrato de Prestação de Serviço por meio do referido PSS.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de Dezembro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 360/2019 – SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, a servidora EDJANE APARECIDA DA COSTA, Enfermeira, com lotação na Equipe 134 da UBS Dr. Sueldo Câmara, enquanto perdurar a validade do Contrato de Prestação de Serviço por meio do referido PSS.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de Dezembro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 361/2019 – SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, a servidora VALDENISE RODRIGUES DE JESUS, Enfermeira, com lotação na Equipe 155 da UBS CAIC, enquanto perdurar a validade do Contrato de Prestação de Serviço por meio do referido PSS.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de Dezembro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 362/2019 – SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso

das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,  
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, a servidora ARYADYNA TAYLLANA TASSYA LOPES DE MOURA SILVA, Técnica de Enfermagem, com lotação na Equipe 147 da UBS Vereador Durval Costa, enquanto perdurar a validade do Contrato de Prestação de Serviço por meio do referido PSS.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de Dezembro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 363/2019 – SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, a servidora VANISE BENÍCIO DE SOUZA, Cirurgiã Dentista, com lotação na Equipe 147 da UBS Vereador Durval Costa, enquanto perdurar a validade do Contrato de Prestação de Serviço por meio do referido PSS.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de Dezembro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 366/2019 - SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização pela prestação de serviços de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica, através de oferta de espaço físico, junto à CARDIODIAGNÓSTICO (Hospital Wilson Rosado);

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

1. Andrews Jadsen de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;
2. Dyego Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e
3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretária Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 11 de Dezembro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA  
CIVIL, MOBILIDADE URBANA**

**PORTARIA Nº 044/2019 – SESEM**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal de nº 105/2014 e Artigo 30, Incisos XIV e XV, da Lei Complementar nº 126 de 29 de janeiro de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a ordem e as normas que estão previstas nas Leis Complementares nº 038, de 14 de dezembro de 2009, que institui o Regimento Disciplinar (RDI), dos agentes de Trânsito e nº 029, de 16 de dezembro de 2008 e dá

outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:

1º PRORROGAR pelo o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão de Procedimento Administrativo concluir os trabalhos da SINDICÂNCIA Nº 004/2019, que tem como sindicado Agente de Trânsito VINÍCIUS MAGNUS MEDEIROS DE LIMA, instaurada pela portaria Nº 035/2019, publicada no JOM, em datada de 31 de outubro de 2019, em consonância com artigo 158, parágrafo único, da Lei Complementar nº 029/2008, de 16 de dezembro de 2008, para realização de novas diligências consideradas necessárias a conclusão do feito.

2º DESIGNAR os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância:

Alici Diniz de Souza, matrícula nº 509974-9, Diretor executivo da SESEM;  
Evangelista de Alencar Rebouças, matrícula nº 143677-2, Guarda Civil Municipal-SESEM;  
Álamo Jakson de Souza Duarte, matrícula nº 13703-0, Agente de trânsito.

3º A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de mais 30 (trinta) dias, concedido conforme (art. 158, parágrafo único, da Lei Complementar nº 029/2008, publicada no JOM de 16/12/2008), a contar do primeiro dia seguinte ao encerramento do prazo original para a conclusão da Sindicância instaurada pela portaria Nº 035/2019, datada em 31 de outubro de 2019, observando o prazo de publicação da presente Sindicância no JOM, decorrido no dia 30.11.2019, devendo constar no relatório final o deferimento deste pedido, com fim de justificar o lapso superior do encerramento de sua conclusão.

4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 043/2019-SESEM, de 06 de dezembro de 2019.

Mossoró-RN, 04 de dezembro de 2019.

Sócrates Vieira de Mendonça Júnior  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil,  
Mobilidade Urbana e Trânsito

**NOTA DE PUNIÇÃO Nº 003/2019-GCM**

O AGENTE DE TRÂNSITO LUCIJUNIOR LIMA DE SOUSA, matrícula nº 13666-2, pertencente a Diretoria de Trânsito Municipal de Mossoró-SESEM, quando de serviço na função de agente de trânsito ter praticado irregularidades constantes no artigo 14, §1º, inciso, III, da Lei Complementar nº 038/2009, (revelar falta de compostura por atitudes ou gestos, estando uniformizado ou em serviço), sem apresentar razão plausível de justificação, os fatos foram apurados através de SINDICÂNCIA nº 003/2019, Instaurada em 30 de julho de 2019, assegurando-lhe as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, tendo estas sido realizadas em Razões de Defesa escrita por intermédio do seu defensor, tendo assim, por ter ficado comprovado nos autos o cometimento de transgressão disciplinar, por ter o sindicado contribuído para prática da infração disciplinar do artigo 14, §1º, inc., III, da Lei nº 038/2009, devendo responder pela transgressão cometida, entretanto, por estar o servidor classificado em excelente comportamento, art. 24, inc. II, alínea "a" da Lei Complementar nº 038/2009, não ser reincidente no cometimento de faltas e estar classificado as circunstâncias em grau mínimo, conforme artigo 25, inciso I, da presente Lei Complementar, abre-se possibilidade para aplicação da pretensão punitiva, nos termos do art. 8º, parágrafo único, inciso I, convertendo-se a penalidade de suspensão em advertência verbal, fica o sindicado punido disciplinarmente em ADVERTÊNCIA VERBAL, Reingressando no bom comportamento de acordo com artigo 26, II, c/c artigo 26, parágrafo único da Lei Complementar 038/2009, Regulamento Disciplinar Interno (RDI), nota de punição referente a Solução nº 003/2019, publicada em 30 de outubro de 2019, da Sindicância instaurada pela Portaria 021/2019-SIND-SESEM.  
Mossoró/RN, 11 de dezembro de 2019.

Antônio Adalberto de Oliveira Jales  
Diretor Executivo de Mobilidade Urbano e Trânsito

**PORTARIA Nº 045/2019 – SESEM**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares Municipais nº 105/2014, 126/2015 e Lei Municipal 037/2009, e o Decreto Municipal nº 3.482/2009.

CONSIDERANDO o Decreto nº 5102, de 28 de julho de 2017 que institui a Carteira Funcional dos Guardas Cívicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o modelo de Cédula de Identidade Funcional da Guarda Municipal de Mossoró, conforme

especificações do anexo único parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - O preparo, a expedição e o controle das carteiras de Identificação Funcional, cabem exclusivamente, ao Comandante da Guarda Civil Municipal por meio da Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Art. 3º - Para a expedição da Carteira de Identificação Funcional, os servidores que trata o artigo 1º, deverão encaminhar a documentação necessária para a Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Parágrafo Único - Em se tratando de novos servidores, a carteira de Identificação Funcional será expedida e entregue após a investidura no cargo.

Art. 4º - A concessão da Carteira de Identidade Funcional fica condicionada a entrega dos seguintes documentos:

- Cópia do RG, CPF, PIS/PASEP e CNH (opcional);
- 02 Fotos 3x4 cm, coloridas, recentes, com o servidor devidamente uniformizado.

Art. 5º - A substituição da Carteira de Identidade Funcional dar-se-á nos seguintes casos:

- Extravio;
- Documento danificado;

Parágrafo Único - A entrega da nova Carteira de Identificação fica condicionada a devolução da anterior para fins de destruição, ou, se for o caso, à conclusão da investigação prévia ou da sindicância de que trata o Art. 10 desta Lei.

Art. 6º - A cédula de Identificação Funcional expedida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, conterá os seguintes elementos, conforme anexo único desta Portaria.

Art. 7º - No caso de extravio da Carteira de Identificação Funcional, o Guarda Municipal deverá comunicar imediatamente ao superior hierárquico de Plantão, bem como registrar o Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima do local dos fatos ou via internet, comunicando, por escrito, no prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas), ao Comandante de Guarda Civil Municipal, que determinará a apuração das circunstâncias em que ocorreram os fatos.

Art. 8º - Recuperada a Carteira de Identificação Funcional extraviada, esta será encaminhada a Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Parágrafo Único - O valor para a confecção da 2ª via da Identificação Funcional em caso de extravio injustificado ficará a cargo do servidor.

Art. 9º - O comandante da Guarda Civil Municipal ciente do extravio da Carteira de Identificação Funcional, determinará a apuração dos fatos, a ser concluída no prazo de 10 (Dez) dias úteis, onde o responsável pela mesma deverá apresentar relatório fundamentado.

Parágrafo Único - Se a investigação resultar indícios veementes da responsabilidade do servidor pelo extravio, determinará instauração de procedimento para apurar a responsabilidade administrativa.

Art. 10 - O Guarda Civil Municipal ao ser exonerado ou demitido, por qualquer motivo, deverá devolver a sua Cédula de Identidade Funcional a Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, que deverá invalidá-la.

Art. 11 - A não restituição da Carteira de Identificação Funcional poderá implicar em responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 12 - As dúvidas suscitadas quanto à situação funcional dos Guardas Civis Municipais requerentes da carteira será tratada pela Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito para exame e manifestação.

Art. 13 - O Guarda Civil Municipal é responsável pelo uso correto da Carteira de Identificação Funcional que lhe for fornecida, devendo zelar pela sua guarda e conservação, evitando extravios ou danos, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 14 - A Cédula de Identidade Funcional da Guarda Municipal de Mossoró, após preenchimento e providências legais, não poderá ser plastificada.

Art. 15 - A produção da Cédula de Identidade Funcional, da Guarda Municipal de Mossoró, deve seguir as especificações contidas no anexo único desta portaria.

Art. 16 - A reidentificação ocorrerá nos seguintes casos:

- extravio, perda ou dano;
- mudança de sinais característicos ou de dados de qualificação do identificado;
- mudança de situação funcional.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer das hipóteses tratadas no inciso I deste artigo, aplica-se o disposto no Art. 8º.

Art. 17 - Nos casos de reidentificação, por motivo de extravio, perda ou danificação da cédula, a expedição de outra via será feita mediante:

- comparecimento do interessado à administração;
- declaração por escrito;
- indenização pelo interessado das despesas de impressão e expedição, salvo se o evento ocorrer em ato de serviço, devidamente atestado em apuração interna.

Art. 18 - Ocorrendo alterações de sinais característicos, dados de qualificação ou de situação funcional do Guarda Municipal, será confeccionada nova cédula de identidade, e o conseqüente recolhimento da anterior para fins de destruição.

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Art. 20 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 013/2018 - SESEM, de 25 junho de 2018.

Mossoró-RN, 11 de dezembro de 2019.

Sócrates Vieira de Mendonça Júnior  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil,  
Mobilidade Urbana e Trânsito

**ANEXO ÚNICO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:**

1.1. Modelo:

Dimensões:

Alt: 68mm; Comp. Fechada: 98mm; Comp. Aberta: 196mm

Cores: conforme layout.

1.2. Papel

Papel Moeda Filigranado 94grs ótico e reagente UV e com marcação contra-luz.

1.3. Elementos fixos de texto e desenho:

- a) cabeçalho com Brasão da República nas cores oficiais no canto superior esquerdo;
- b) à direita do Brasão, os dizeres: República Federativa do Brasil, Estado, Município, Guarda Civil de(o)(a) .....; e a frase: "Identidade Funcional"
- c) Frase "Válida em todo o território nacional", na borda inferior da face frontal;
- d) Brasão da Guarda Civil Municipal;
- e) Ao fundo em numismático o Brasão da República com as inscrições GCUF conforme layout.

1.5. Impressão:

Formulários em Offset Security Plus em lâminas 5/0 com dados variáveis em IndigoLaser CMIK Photo IE400.

1.6. Campos de texto variável:

Os dados de cada agente de segurança municipal serão fornecidos via sistema de gestão disponibilizado pela contratada pela Guarda Civil Municipal, conforme os campos variáveis nas funcionais.

- Fronte:
- a) Nome completo (sem abreviações)
- b) Cargo
- c) Matrícula
- d) Data de Admissão
- e) Data de Emissão
- f) Número de Controle (gerado pelo Sistema)

Verso:

- a) Filiação (pai e mãe)
- b) CPF
- c) Data de Nascimento
- d) Tipo Sanguíneo
- e) RG
- f) Órgão Emissor
- g) Naturalidade
- h) Convênio MJSP/DPF
- i) Data do Convênio
- j) Tipo da Arma
- k) Marca/Modelo
- l) Nº de Série
- m) Registro SINARM
- n) Nº do Porte
- o) Validade

Observação: Os campos que citam "Convênio" e "Autorização para porte de arma" constarão na confecção das identidades funcionais, apenas com autorização expressa da Guarda Civil Municipal.

1.7. Campos de assinatura:

Devem constar no espelho campos para assinatura com os textos: "Assinatura do Portador" (na face da foto - frontal). As assinaturas serão coletadas presencialmente pela contratada no momento da checagem dos dados pessoais do identificado.

1.8. Digital

Deverá constar campo para a digital do portador na face posterior. As impressões digitais serão coletadas presencialmente pela contratada no momento da checagem dos dados pessoais do identificado por meio de ferramenta eletrônica de reconhecimento de biometria.

1.9. Foto:

Deverá constar no espelho campo para foto na face frontal. As fotografias serão coletadas presencialmente pela contratada no momento da checagem dos dados pessoais do identificado.

1.10. Elementos de Segurança:

- a) Guilhoche
- b) Fundo numismático
- c) Fundo de sobreposição
- d) Faixa Holográfica de segurança 6,35mm 3D
- e) Marca UV na cor vermelha conforme layout
- f) Microletras com a inscrição: GuardaCivil
- g) foto e assinatura do portador digitalizados;
- h) Biometria do polegar direito do portador digitalizada;
- i) Área de foto e dos dados variáveis protegidas por película protetora PSS hotstamping;
- j) QR code para escaneamento em aplicativo mobile Android para smartphones.

1.11. Plastificação

As identidades NÃO DEVEM ser plastificadas para não comprometerem a checagem dos itens de segurança. A exemplo da CNH os documentos devem ser acondicionadas em embalagens plásticas do tipo envelope No-TAC que as protejam.

**CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº. 038/2019 de 10 de dezembro de 2019.**

Dispõe sobre o Resultado do Processo Eleitoral da Representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Gestão 2020/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas competências, órgão paritário responsável pela formulação, controle, acompanhamento e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.026 de 18 de dezembro de 1995, alterada em 29 de dezembro de 2011 por meio da Lei 2.813, e Resolução nº 036/2019 de 19 de Novembro de 2019 que dispõe a habilitação e processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Gestão 2020/2021 e Resolução nº 037/2019 de 03 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a homologação das entidades para habilitação e processo Eleitoral da Representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Gestão 2020/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar relação de entidades eleitas dos três segmentos, conforme, o pleito - Processo Eleitoral de Representação da Sociedade Civil para gestão 2020/2021

§ 1º - O processo eleitoral de que trata o caput deste artigo realizou-se no Auditório da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, situado a Rua Pedro Álvares Cabral, 01 - Aeroporto, no dia 10 de dezembro de 2019, às 09h00.

§ 2º - A coordenação do processo de escolha usuários, entidades e organizações, CMAS, se deu composta por 03 (três) conselheiros representantes do Governo, composta por: UERN (Márcia Castro), SEIMURB (Anair Pinheiro) e SMS (Ivana Moraes);

Art. 2º - Com resultado do Pleito apresentamos:

- 1 - AAPCMR - Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Mossoró e Região
- 2 - ADVM - Associação dos Deficientes Visuais de Mossoró,

3 - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL;

4 - CANLAR - Casa Assistencial Nosso Lar

5 - CSFD - Centro Social Francisco Dantas

6 - GMA - Grupo Mulheres em Ação

7 - SINAI - Sindicato dos Servidores Público da Administração Indireta

SUPLENTE: CASA DO MENOR TRABALHADOR DE NATAL - POLO MOSSORÓ.

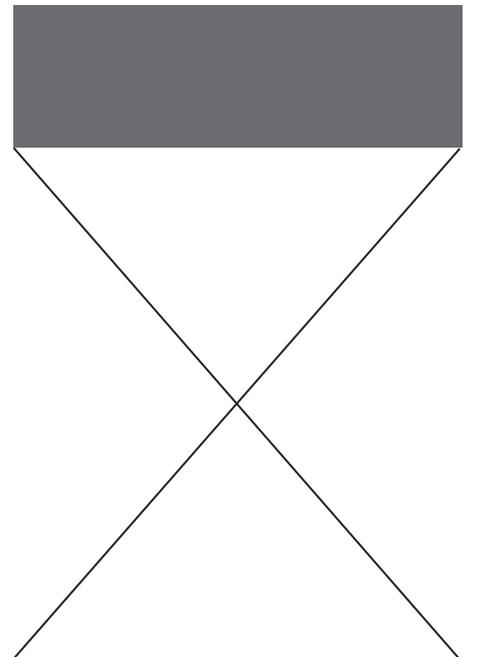
Mossoró/RN, 10 de Dezembro de 2019.

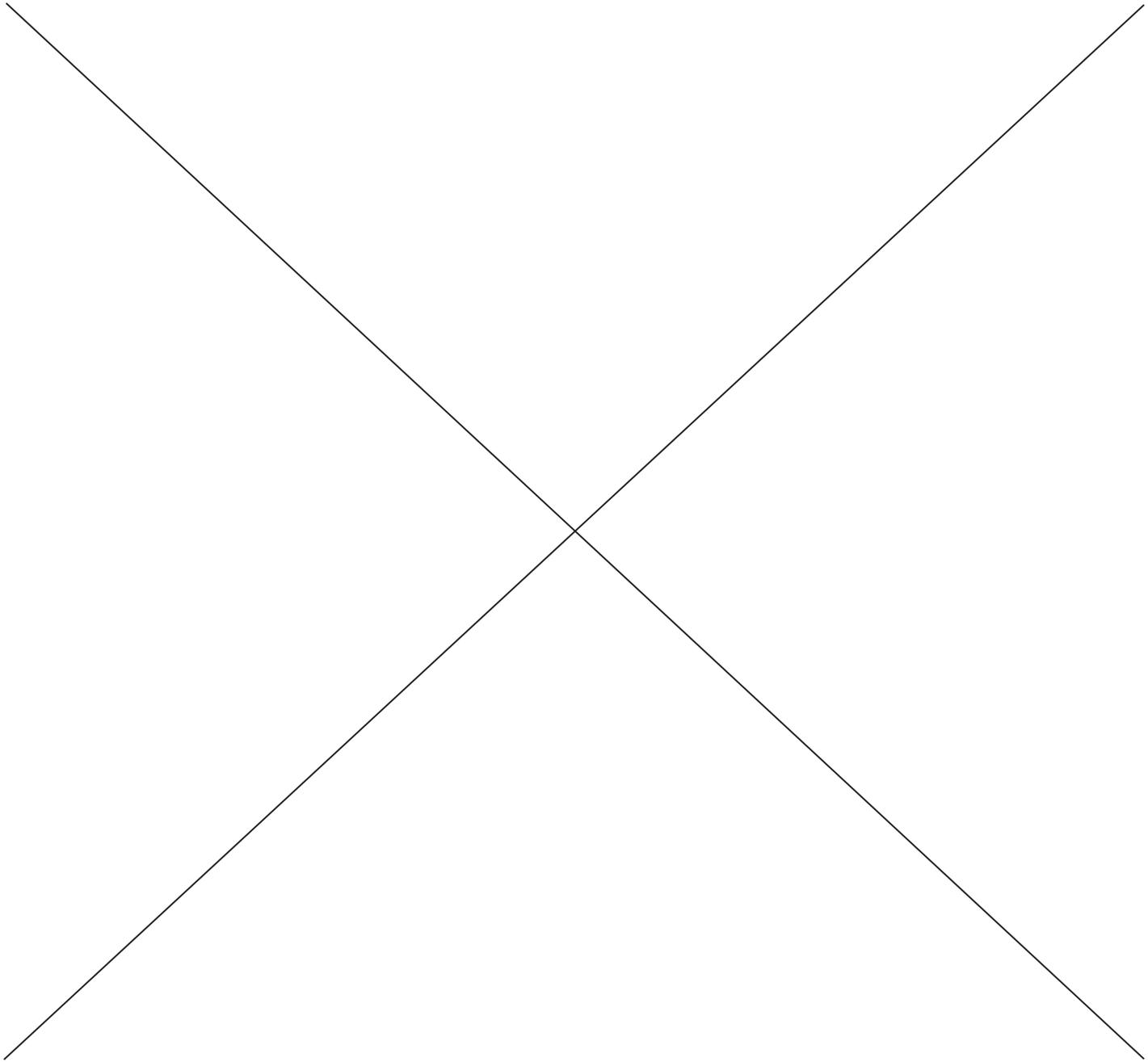
Comissão Eleitoral

Márcia da Silva Pereira Castro/FASSO/UERN

Ivana Conceição Porto Moraes/SMS/PMU

Anair de Oliveira Pinheiro/SEIMURB/PMU





## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ROSALBA CIARLINI ROSADO**  
PREFEITA

**NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA**  
VICE-PREFEITA

**FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL  
**MARIA AGLAIR ABREU**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIOGO ARAÚJO MARQUES**  
DIAGRAMAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR